

第 31 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零一八年七月三十日，星期一



Número 31

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 30 de Julho de 2018

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2018 號法律：

聘用殘疾人士的稅務優惠 759

第 14/2018 號行政法規：

修改第3/2006號行政法規《車輛進出澳門特別行政區陸路邊境的監管》 761

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 8/2018:

Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência 759

Regulamento Administrativo n.º 14/2018:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 3/2006 – Controle e fiscalização da entrada e saída de veículos nas fronteiras terrestres da Região Administrativa Especial de Macau. 761

第 87/2018 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區簽署以公證書形式訂立的“路環遊艇停泊區管理與經營批給公證合同”。

762

第 88/2018 號行政命令：

將一名第一審法院法官之聘用合同續期。

763

第 89/2018 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門新福利公共汽車有限公司及澳門公共汽車股份有限公司分別簽署有關道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同修訂本及道路集體客運公共服務——第三標段的公證合同修訂本。 ..

763

第 174/2018 號行政長官批示：

訂定各衛生中心的地區劃分。

764

第 175/2018 號行政長官批示：

將金融情報辦公室的存續期延長。

765

社會文化司司長辦公室：

第91/2018號社會文化司司長批示，修改聖若瑟大學傳播與媒體學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃及核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。

766

附註：本期附二零一八年上半年度《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Ordem Executiva n.º 87/2018:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao contrato de concessão da gestão e exploração da área de atração de iates em Coloane.

762

Ordem Executiva n.º 88/2018:

Renova o contrato de um Juiz dos Tribunais de Primeira Instância.

763

Ordem Executiva n.º 89/2018:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na revisão das escrituras públicas dos contratos relativos ao Serviço Público de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV e ao Serviço Público de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros — Secção III, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. e a Sociedade de Transportes Coletivos de Macau, S.A., respectivamente.

763

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2018:

Determina as delimitações geográficas dos centros de saúde.

764

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2018:

Prorroga a duração do Gabinete de Informação Financeira.

766

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2018, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Comunicação e Média da Universidade de São José, e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ...

766

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º Semestre de 2018.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第8/2018號法律

聘用殘疾人士的稅務優惠

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)及(三)項，制定本法律。

第一條 範圍

凡所得補充稅納稅人或自資從事自由及專門職業的職業稅第二組納稅人作為僱主，聘用持有第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第二條第二款所指的殘疾評估登記證的人為僱員，依本法律享有稅務優惠。

第二條 獲得稅務優惠的條件

一、僱主為獲得本法律規定的稅務優惠，須於年度稅項收益申報書中說明所聘用的僱員為有效殘疾評估登記證的持有人，且其按月工作時間不少於一百二十八小時。

二、為適用上款的規定，屬下列情況，視為僱員每日工作八小時：

(一) 經第2/2015號法律及第10/2015號法律修改的第7/2008號法律《勞動關係法》第四十四條第一款所指的強制性假日；

(二) 第7/2008號法律第四十六條第一款所指的年假；

(三) 第7/2008號法律第五十三條第二款所指因病或意外受傷的有薪缺勤；

(四) 第7/2008號法律第五十四條所指的產假；

(五) 八月二十一日第43/95/M號法令第五條所指以補償方式暫時中止勞動合同的期間。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 8/2018

Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

Os empregadores, contribuintes do imposto complementar de rendimentos ou que exerçam por conta própria as profissões liberais e técnicas do 2.º grupo do imposto profissional, quando contratem trabalhadores titulares do cartão de registo de avaliação da deficiência referido no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade), gozam do benefício fiscal nos termos da presente lei.

Artigo 2.º

Requisitos para concessão de benefício fiscal

1. Para a concessão do benefício fiscal previsto na presente lei é necessário que os empregadores indiquem na declaração anual de rendimentos dos impostos que os trabalhadores contratados são titulares do cartão de registo de avaliação da deficiência válido e que o respectivo tempo de trabalho não foi inferior a 128 horas mensais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que o trabalhador prestou oito horas diárias de trabalho nas seguintes situações:

1) Feriados obrigatórios, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), alterada pela Lei n.º 2/2015 e pela Lei n.º 10/2015;

2) Férias anuais, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 7/2008;

3) Faltas por doença ou acidente remuneradas, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 7/2008;

4) Licença de maternidade, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 7/2008;

5) Regime de compensação no prazo de suspensão temporária do contrato de trabalho, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 43/95/M, de 21 de Agosto.

第三條

稅務優惠的可扣減金額

一、凡符合本法律規定獲得稅務優惠條件的僱主，可按每名殘疾僱員獲最高澳門幣五千元的所得補充稅或職業稅稅款扣減。

二、上款所指的稅務優惠金額將按僱員符合本法律規定條件的累計月數，以十二份比例計算。

第四條

扣減年度

一、扣減稅款適用於稅務優惠所涉年度。

二、所涉年度未使用的稅務優惠金額，可累積至下一年度扣減，但以稅務優惠所涉年度起計五年為限。

第五條

補充法例

凡本法律未有規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的九月九日第21/78/M號法律核准的《所得補充稅規章》及二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅規章》的規定。

第六條

在時間上的適用

本法律的規定適用自二零一六年度起的所得補充稅及職業稅的收益。

第七條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一八年七月十二日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年七月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Montante dedutível do benefício fiscal

1. Os empregadores que satisfaçam os requisitos para concessão do benefício fiscal, previsto na presente lei, podem usufruir de uma dedução máxima de 5 000 patacas no valor do imposto complementar de rendimentos ou do imposto profissional por cada trabalhador portador de deficiência.

2. O valor do benefício fiscal referido no número anterior é proporcionalmente apurado em duodécimos, com base nos meses acumulados em que os trabalhadores satisfaçam os requisitos previstos na presente lei.

Artigo 4.º

Ano da dedução

1. A dedução no valor do imposto é aplicável ao ano de exercício a que se reporta o benefício fiscal.

2. O valor do benefício fiscal que não é utilizado para dedução no ano em causa pode ser acumulado para dedução no ano subsequente até ao limite de cinco anos, contados a partir do ano a que respeita o benefício fiscal em causa.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que estiver omissa na presente lei, é aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro e no Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro.

Artigo 6.º

Aplicação no tempo

O disposto na presente lei aplica-se aos rendimentos gerados a partir de 2016, respeitantes ao imposto complementar de rendimentos e ao imposto profissional.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 12 de Julho de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**澳門特別行政區
第14/2018號行政法規**

**修改第3/2006號行政法規《車輛進出
澳門特別行政區陸路邊境的監管》**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改

第3/2006號行政法規第二條、第六條、第七條及第八條修改
如下：

“第二條

定義

為適用本行政法規的規定，通行證是指海關為登記車輛
經海關檢查站進出澳門特別行政區而簽發的車輛陸路邊境
通行證件或電子標籤。

第六條

通行證的簽發要件

一、通行證發給具有可在澳門特別行政區與中華人民共和
國其他地區之間行駛所需的有效文件的車輛的所有人，但不
影響下款規定的適用。

二、[.....]

第七條

有效期

一、通行證的有效期，與車輛獲許可在澳門特別行政區與
中華人民共和國其他地區之間行駛所需的文件的有效期相
同。

二、[.....]

三、[.....]

第八條

更換車輛

因更換車輛而換發通行證時，須提交車輛獲許可在澳門

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**

Regulamento Administrativo n.º 14/2018

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 3/2006 — Con-
trole e fiscalização da entrada e saída de veículos nas fronte-
iras terrestres da Região Administrativa Especial de Macau**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 2.º, 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento Administrati-
vo n.º 3/2006 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Definição

Para efeitos do disposto no presente regulamento adminis-
trativo, considera-se cartão de passagem o documento
ou a etiqueta electrónica de passagem de veículos nas fron-
teiras terrestres por via dos postos alfandegários, emitidos
pelos Serviços de Alfândega, doravante designados por
SA, para efeitos de registo da movimentação de entrada e
saída dos veículos na RAEM.

Artigo 6.º

Requisito para emissão do cartão de passagem

1. O cartão de passagem é emitido aos proprietários dos
veículos munidos de documentos válidos para a circulação
entre a RAEM e outras regiões da República Popular da
China, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. [...].

Artigo 7.º

Prazo de validade

1. O cartão de passagem é válido pelo período corres-
pondente ao prazo de validade do documento que permite
a circulação do veículo entre a RAEM e outras regiões da
República Popular da China.

2. [...].

3. [...].

Artigo 8.º

Mudança de veículo

Para efeitos de substituição do cartão de passagem em
caso de mudança de veículo, devem ser apresentados os

特別行政區與中華人民共和國其他地區之間行駛所需的文件及原有的通行證。”

第二條

增加條文

在第3/2006號行政法規內增加第六-A條，內容如下：

“第六-A條

免除申請和發出通行證

在經適當說明理由的情況下，海關關長可免除取得中華人民共和國其他地區主管當局一次性許可進出其陸路邊境的車輛的所有人申請通行證和免除向其發出通行證。”

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一八年七月六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第87/2018號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與滙航遊艇服務有限公司簽署以公證書形式訂立的「路環遊艇停泊區管理與經營批給公證合同」。

二零一八年七月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

documentos que permitem a circulação do veículo entre a RAEM e outras regiões da República Popular da China e o cartão de passagem anterior.»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado o artigo 6.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 3/2006, com a seguinte redacção:

«Artigo 6.º-A

Dispensa de requerimento e emissão de cartão de passagem

Em casos devidamente fundamentados, o Director-geral dos SA pode dispensar o requerimento e a emissão de cartão de passagem, relativamente aos proprietários dos veículos com autorização da autoridade competente de outras regiões da República Popular da China para uma entrada e saída nas respectivas fronteiras terrestres.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 6 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Ordem Executiva n.º 87/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao contrato de concessão da gestão e exploração da área de atração de iates em Coloane, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e Companhia de Wui Hong Iate Serviço, Limitada.

18 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 88/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官 Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho (羅達光)之聘用合同續期兩年，自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年七月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 88/2018

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do primeiro parágrafo do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho, como Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2018, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

19 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 89/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門新福利公共汽車有限公司及澳門公共汽車股份有限公司分別簽署有關道路集體客運公共服務——第一標段及第四標段的公證合同修訂本及道路集體客運公共服務——第三標段的公證合同修訂本。

第二條 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年七月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 89/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na revisão das escrituras públicas dos contratos relativos ao Serviço Público de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros — Secção I e Secção IV e ao Serviço Público de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros — Secção III, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. e a Sociedade de Transportes Coletivos de Macau, S.A., respectivamente.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第174/2018號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第34/2011號行政法規修改的十一月十五日第81/99/M號法令第二十條第二款的規定，作出本批示。

一、設立於澳門半島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 筷子基衛生中心；
- (二) 黑沙環衛生中心；
- (三) 塔石衛生中心；
- (四) 風順堂衛生中心；
- (五) 海傍衛生中心；
- (六) 青洲衛生中心。

二、設立於離島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 海洋花園衛生中心；
- (二) 湖畔嘉模衛生中心。

三、各衛生中心的地區劃分載於本批示附件內，該附件為本批示的組成部分。

四、各衛生中心的人員和設備由衛生局局長作出安排。

五、廢止第98/2015號行政長官批示。

六、本批示自二零一八年七月三十一日起生效。

二零一八年七月二十日

行政長官 崔世安

附件

澳門半島各衛生中心地區劃分

筷子基衛生中心

青洲大馬路東延——關閘橫路東延——黑沙環馬路東南延——俾利喇街西南延——高士德大馬路西北延——連勝馬路西南延——連勝街——沙梨頭街（麗豪花園側一段）北延——白鵠巢公園東面及北面圍牆——鳩里——麻子街西延——家冷巷西延——爹美刁施拿地大馬路——內港三十一號A碼頭北沿

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 34/2011, o Chefe do Executivo manda:

1. Na península de Macau, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde do Fai Chi Kei;
- 2) Centro de Saúde da Areia Preta;
- 3) Centro de Saúde do Tap Seac;
- 4) Centro de Saúde de S. Lourenço;
- 5) Centro de Saúde do Porto Interior;
- 6) Centro de Saúde da Ilha Verde.

2. Nas ilhas, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde dos Jardins do Oceano;
- 2) Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo — Lago.
3. As delimitações geográficas dos centros de saúde constam do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
4. O destino do pessoal e do equipamento dos centros de saúde é fixado pelo director dos Serviços de Saúde.
5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2015.
6. O presente despacho entra em vigor em 31 de Julho de 2018.

20 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

ANEXO

Delimitações geográficas dos Centros de Saúde na Península de Macau

Centro de Saúde do Fai Chi Kei

Via projectada no prolongamento para leste da Avenida do Conselheiro Borja — Via projectada no prolongamento para leste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para sudeste da Estrada da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para noroeste da Avenida de Horta e Costa — Via projectada no prolongamento para sudoeste da Estrada de Coelho do Amaral — Rua de Coelho do Amaral — Via projectada no prolongamento para norte da Rua do Patane (ao lado do Edifício «Jardim Lai Hou») — Muro de vedação norte e leste do Jardim de Luís de Camões — Beco das Rolas — Via projectada no prolongamento para oeste da Rua da Palmeira — Via projectada no prolongamento para oeste da Travessa do Calão — Avenida de Demétrio Cinatti — Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior.

黑沙環衛生中心

長壽大馬路南延(東側)——黑沙環第四街——黑沙環馬路東南延——俾利喇街西南延——美副將大馬路東南延——海邊馬路——水塘馬路——外港

塔石衛生中心

外港——水塘馬路——海邊馬路——美副將大馬路——俾利喇街——高士德大馬路——連勝馬路——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——史山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——孫逸仙大馬路——漁人碼頭

風順堂衛生中心

內港——司打口——群興新街——紅窗門街——天通街——蘇雅利醫生街——新馬路——南灣大馬路——南灣湖景大馬路——終審法院前地——孫逸仙大馬路——海邊

海傍衛生中心

內港三十一號A碼頭北沿——爹美刁施拿地大馬路——家冷巷——麻子街——鳩里——白鵠巢公園北面及東面圍牆(至麗豪花園)——沙梨頭街——連勝街——鏡湖馬路——炮兵馬路——哪咤廟斜巷——連安巷——史山斜巷——大炮台街——賣草地街——大堂巷——大堂前地——大堂斜巷——南灣大馬路——新馬路——蘇雅利醫生街——天通街——紅窗門街——夜呣街——夜呣巷——群興新街——司打口——內港

青洲衛生中心

長壽大馬路南延(西側)——黑沙環第四街——黑沙環馬路西北延——關閘橫路西延——青洲大馬路西延——青洲山

離島各衛生中心地區劃分

海洋花園衛生中心

A區：氹仔東北馬路南延(西側)——廣東大馬路(西側)——柯維納馬路東延——運動場道——東亞運大馬路(北

Centro de Saúde da Areia Preta

Via projectada no prolongamento para sul da Avenida da Longevidade (no lado leste) — Rua Quatro do Bairro da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para sudeste da Estrada da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para sudoeste da Rua de Francisco Xavier Pereira — Via projectada no prolongamento para sudeste da Avenida do Coronel Mesquita — Estrada de Cacilhas — Estrada do Reservatório — Porto Exterior.

Centro de Saúde do Tap Seac

Porto Exterior — Estrada do Reservatório — Estrada de Cacilhas — Avenida do Coronel Mesquita — Rua de Francisco Xavier Pereira — Avenida de Horta e Costa — Estrada de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Doca dos Pescadores.

Centro de Saúde de S. Lourenço

Porto Interior — Praça de Ponte e Horta — Rua de Ponte e Horta — Rua da Alfândega — Rua dos Cules — Rua do Dr. Soares — Avenida de Almeida Ribeiro — Avenida da Praia Grande — Avenida Panorâmica do Lago Nam Van — Praça do Tribunal de Última Instância — Avenida Dr. Sun Yat-Sen — Zona litoral.

Centro de Saúde do Porto Interior

Margem norte da Ponte-Cais n.º 31A do Porto Interior — Avenida de Demétrio Cinatti — Travessa do Calão — Rua da Palmeira — Beco das Rolas — Muro de vedação norte e este do Jardim de Luís de Camões (até ao Edifício «Jardim Lai Hou») — Rua do Patane — Rua de Coelho do Amaral — Estrada do Repouso — Caminho dos Artilheiros — Calçada das Verdades — Travessa do Penedo — Calçada da Rocha — Rua do Monte — Rua da Palha — Travessa da Sé — Largo da Sé — Calçada de S. João — Avenida da Praia Grande — Avenida de Almeida Ribeiro — Rua do Dr. Soares — Rua dos Cules — Rua da Alfândega — Rua do Gamboa — Travessa do Gamboa — Rua de Ponte e Horta — Praça de Ponte e Horta — Porto Interior.

Centro de Saúde da Ilha Verde

Via projectada no prolongamento para sul da Avenida da Longevidade (no lado oeste) — Rua Quatro do Bairro da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para noroeste da Estrada da Areia Preta — Via projectada no prolongamento para oeste da Estrada do Arco — Via projectada no prolongamento para oeste da Avenida do Conselheiro Borja — Colina da Ilha Verde.

Delimitações geográficas dos Centros de Saúde nas Ilhas

Centro de Saúde dos Jardins do Oceano

Zona A: Via projectada no prolongamento para sul da Estrada Nordeste da Taipa (no lado oeste) — Avenida de

側澳門賽馬場一帶)——海洋花園大馬路——蘇利安圓形地——史伯泰海軍將軍馬路(至北面一帶)——氹仔東北馬路北延

B區:蓮花路南面及路環一帶地區

湖畔嘉模衛生中心

氹仔東北馬路南延(東側)——廣東大馬路(東側)——柯維納馬路東延(東北面)——運動場道(東側)——運動場道(西延東亞運大馬路南側一帶)——蓮花海濱大馬路(包括西側)——西堤馬路——海濱圓形地——蓮花路——機場大馬路(東北側至澳門國際機場一帶)——偉龍馬路東北延(東及東北面一帶)——北安圓形地——北安大馬路(氹仔新客運碼頭一帶)——氹仔東北馬路

Kwong Tung (no lado oeste) — Via projectada no prolongamento para leste da Estrada Governador Albano de Oliveira — Avenida do Estádio — Avenida dos Jogos da Ásia Oriental (no lado norte, área de Macau Jockey Club) — Avenida dos Jardins do Oceano — Rotunda de Leonel de Sousa — Estrada Almirante Marques Espartero (até à área norte) — Via projectada no prolongamento para norte da Estrada Nordeste da Taipa.

Zona B: Zona sul da Estrada Flor de Lótus e zona de Coloane.

Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo — Lago

Via projectada no prolongamento para sul da Estrada Nordeste da Taipa (no lado leste) — Avenida de Kwong Tung (no lado leste) — Via projectada no prolongamento para leste da Estrada Governador Albano de Oliveira (área nordeste) — Avenida do Estádio (no lado leste) — Avenida do Estádio (via projectada no prolongamento para oeste, área do lado sul da Avenida dos Jogos da Ásia Oriental) — Avenida Marginal Flor de Lótus (incluindo o lado oeste) — Estrada do Dique Oeste — Rotunda Marginal — Estrada Flor de Lótus — Avenida do Aeroporto (área do lado nordeste ao Aeroporto Internacional de Macau) — Via projectada no prolongamento para nordeste da Avenida Wai Long (áreas leste e nordeste) — Rotunda de Pac On — Estrada de Pac On (área do Novo Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa) — Estrada Nordeste da Taipa.

第 175/2018 號行政長官批示

鑑於金融情報辦公室仍須執行第227/2006號行政長官批示賦予的職責，故須將該項目組的運作期延長一年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將金融情報辦公室的存續期延長至二零一九年八月七日。

二零一八年七月二十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2018

Considerando que o Gabinete de Informação Financeira necessita de exercer as atribuições que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, é aconselhável que seja prorrogado por um ano o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Informação Financeira é prorrogada até 7 de Agosto de 2019.

26 de Julho de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

社會文化司司長辦公室

第 91/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decre-

組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第106/2008號社會文化司司長批示核准的聖若瑟大學傳播與媒體學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於2018/2019學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第106/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成學習。

二零一八年七月十九日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

傳播與媒體學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術範疇：傳播與媒體。
- 二、課程期限：四年。
- 三、授課語言：中文/英文/葡文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、完成課程所需的學分：148學分。

附件二

傳播與媒體學士學位課程 學習計劃

科目	種類	學時	學分
第一學年			
工作室：數碼影像設計	必修	90	6
數學與計算學	"	45	3

to-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Comunicação e Média da Universidade de São José, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2008.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2018/2019, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2008.

19 de Julho de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Comunicação e Média

1. Área científica: Comunicação e Média.
2. Duração do curso: 4 anos.
3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa/Portuguesa.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 148 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Comunicação e Média

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Estúdio: Design de Imagem Digital	Obrigatória	90	6
Matemática e Computação	»	45	3

科目	種類	學時	學分
藝術與美學	必修	45	3
思考與論證	"	30	2
工作室：攝影與新聞學	"	90	6
創意寫作與腳本	"	45	3
數碼錄像入門	"	45	3
設計思考	"	30	2
英語I	"	45	3
英語II	"	30	2
英語III	"	45	3
英語IV	"	30	2

第二學年

工作室：錄像製作	必修	90	6
電台實務	"	45	3
音效製作	"	45	3
生命與科學	"	30	2
工作室：錄像後期製作及音效設計	"	90	6
統計與計算學	"	45	3
互動媒體軟件發展	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	30	2
英語VII	"	45	3
英語VIII	"	30	2

第三學年

腳本與前期製作	必修	45	3
信息圖表設計	"	45	3
消費者行為	"	45	3
傳播與大眾媒體理論	"	45	3
音效與音樂設計	"	45	3
澳門研究	"	30	2
動畫與視覺效果	"	45	3
3D建模與重建	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Arte e Estética	Obrigatória	45	3
Pensar e Raciocinar	»	30	2
Estúdio: Fotografia e Jornalismo	»	90	6
Escrita Criativa e Guião	»	45	3
Introdução ao Vídeo Digital	»	45	3
Pensamento de Design	»	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	30	2
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	30	2

2.º Ano

Estúdio: Produção de Vídeo	Obrigatória	90	6
Prática de Rádio	»	45	3
Produção de Som	»	45	3
Vida e Ciência	»	30	2
Estúdio: Pós-Produção de Vídeo e Design de Som	»	90	6
Estatística e Computação	»	45	3
Desenvolvimento de Software para Médias Interativos	»	45	3
Inglês V	»	45	3
Inglês VI	»	30	2
Inglês VII	»	45	3
Inglês VIII	»	30	2

3.º Ano

Guião e Pré-Produção	Obrigatória	45	3
Desenho de Infografia	»	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Comunicação e Teoria dos Media	»	45	3
Desenho de Som e Música	»	45	3
Estudos sobre Macau	»	30	2
Gráficos em Movimento e Efeitos Visuais	»	45	3
Modelação 3D e Renderização	»	45	3

科目	種類	學時	學分
戲劇與演技	必修	45	3
葡語I	"	45	3
葡語II	"	30	2
葡語III	"	45	3
葡語IV	"	30	2

第四學年

傳播與媒體畢業項目I	必修	45	3
市場與品牌營銷	"	45	3
新聞實務	"	30	2
媒體道德學	"	45	3
創業	"	45	3
引導閱讀	"	30	2
傳播與媒體畢業項目II	"	45	3
公共關係	"	30	2
視覺之理論與評論	"	45	3
實習	"	180	4
普通話I	"	45	3
普通話II	"	30	2
普通話III	"	45	3
普通話IV	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Drama e Acção	Obrigatória	45	3
Português I	»	45	3
Português II	»	30	2
Português III	»	45	3
Português IV	»	30	2
4.º Ano			
Projecto Final I: Comunicação e Media	Obrigatória	45	3
Marketing e Marca	»	45	3
Práticas de Jornalismo	»	30	2
Ética dos Media	»	45	3
Empreendedorismo	»	45	3
Literatura Recomendada	»	30	2
Projecto Final II: Comunicação e Media	»	45	3
Relações Públicas	»	30	2
Teoria e Criticismo dos Audiovisuais	»	45	3
Estágio	»	180	4
Mandarim I	»	45	3
Mandarim II	»	30	2
Mandarim III	»	45	3
Mandarim IV	»	30	2



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$15,00